



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 0xx14 282 -1339- Fax : 0xx14 282 -1339  
E\_mail: [contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br)  
CEP: 97390- 000

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.053 DE 13 DE JULHO DE 2010**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) no orçamento da Secretaria de Turismo.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), na seguinte unidade orçamentária:


11.01 – SECRETARIA DE TURISMO	
11.01 23.695.0214 2.102 – SEMANA FARROUPILHA	16.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Física	16.000,00

Art. 2º Servem de recursos para a abertura do crédito suplementar, autorizados no artigo 1º, as reduções nos créditos orçamentários abaixo especificados:


11.01 – SECRETARIA DE TURISMO	
11.01 23.695.0214 2.098 – CARNAVAL DE RUA	500,00
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições	500,00
11.01 23.695.0214 2.099 – FESTIVIDADES DE MAIO	1.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artist. Cientif.	1.500,00
04.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.02 28.843.0000 0.001- AMORTIZAÇÃO DÍVIDA PROGRAMA RELUZ	14.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida por Contrato	14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 13 de julho de 2010.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul  
Afixado  
De: 06/08/2010  
Até: 16/08/2010  
